



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 221 de 24 de Dezembro de 1969, dispõe Sobre
Autorização Para Abertura de Crédito Especial***

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir na Contadoria Municipal mediante decreto de acordo com o artigo 42 da lei Federal N. 4.320/64 e observado o disposto no artigo 43 da mesma Lei, em crédito Especial no valor de Cr\$ 392,80 (trezentos e noventa e dois cruzeiros novos e oitenta centavos) destinado ao pagamento das despesas decorrentes que o recolhimento do imposto de Renda retido na Fonte, arrecadado por essa Prefeitura e recolhido ao departamento do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos vinte e quatro (24) de Dezembro de 1969.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal